Proc. Administrativo 29.144/2026

De: **Raphaela Melissa Detoni** Setor: **SEDUR-CCR - Convênios e Captação de Recursos**
Despacho: **6- 29.144/2026**
Assunto: **TR CONCORRENCIA - OBRA - CONSTRUÇAO DE EDIFICAÇAO EM ALVENARIA - CAPELA MORTUARIA SAO PIO X DO KM 20**

Francisco Beltrão/PR, 29 de Outubro de 2026

Segue texto retificado conforme solicitado.

Para o item 5.1.2

Onde se lê:

5.1.2. É expressamente vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, compreendendo os serviços de administração local, fundações, estruturas de concreto armado, cobertura metálica e alvenarias, bem como de quaisquer outros serviços não listados de forma exaustiva no subitem 3.1.

Leia-se:

5.1.2. É expressamente vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, compreendendo os serviços de administração local, fundações, estruturas de concreto armado, cobertura metálica e alvenarias, bem como de quaisquer outros serviços não listados de forma exaustiva no subitem 5.1.1.

Raphaela Melissa Detoni
Administrativo Planejamento